

# Estatuto Servidor

## São João de Meriti

ÍNDICE:

EXERCÍCIOS COM COMENTÁRIO.....PÁG 01 a 36

EXERCÍCIOS SEM COMENTÁRIO.....PÁG 37 a 57

EXPRESSO CONCURSO

# ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS DE SÃO JOÃO DE MERITI

**75 QUESTÕES COMENTADAS**

EXPRESSO C

1. De acordo com o Estatuto dos Funcionários públicos de São João de Meriti, funcionário é:
- a) a pessoa legalmente investida em cargo público municipal do quadro transitório
  - b) a pessoa legalmente investida em cargo público municipal do quadro permanente
  - c) a pessoa legalmente investida em cargo público municipal do quadro temporário
  - d) a pessoa legalmente investida em cargo público municipal do quadro vitalício

Comentário: Gabarito letra B

lei nº258/1982

Artigo 2º - Para os efeitos deste ESTATUTO, funcionário é a pessoa legalmente investida em cargo público municipal do **QUADRO PERMANENTE**

2. Preceitua o Estatuto dos Funcionários públicos de São João de Meriti que os cargos públicos:
- a) serão criados por lei
  - b) serão criados por decreto executivo
  - c) serão criados por portaria
  - d) serão criados por resolução da câmara

Comentário: Gabarito letra A

lei nº258/1982

Artigo 3º - Cargo público e a situação jurídica individual criada por Lei, com denominação própria e número certo, correspondente a um conjunto de atribuições e responsabilidades de serviço público e a um padrão de vencimento pago pelos cofres municipais;

3. Os cargos públicos de São João de Meriti, quanto ao provimento, distribuem-se em:
- a) cargos eletivos e cargos em comissão
  - b) cargos efetivos e cargos temporários
  - c) cargos efetivos e cargos em comissão
  - d) cargos isolados e cargos em comissão

21. Preceitua o Estatuto dos Funcionários públicos de São João de Meriti que é assegurado o provimento dos cargos vagos pelos candidatos para esse fim habilitados em concursos, dentro de:

- a) 30 (trinta) dias da abertura das respectivas vagas.
- b) 60 (sessenta) dias da abertura das respectivas vagas.
- c) 90 (noventa) dias da abertura das respectivas vagas.
- d) 120 (cento e vinte) dias da abertura das respectivas vagas.

Comentário: Gabarito letra C

Art. 58. Das instruções para o concurso constarão:

PARÁGRAFO ÚNICO - (Texto original) É assegurado o provimento dos cargos vagos pelos candidatos para esse fim habilitados em concursos, dentro de 90 (noventa) dias da abertura das respectivas vagas

22. Posse é o ato que completa a investidura em cargo público. Não haverá posse nos casos de:

- a) nomeação, readmissão, reintegração e designação para Função Gratificada.
- b) readaptação, readmissão, reintegração e designação para Função Gratificada.
- c) promoção, nomeação, reintegração e designação para Função Gratificada.
- d) promoção, readmissão, reintegração e designação para Função Gratificada.

Comentário: Gabarito letra D

Artigo 60º - (Texto original) Posse é o ato que completa a investidura em cargo público.

PARÁGRAFO ÚNICO - (Texto original) Não haverá posse nos casos de promoção, readmissão, reintegração e designação para Função Gratificada

23. São requisitos para a posse de provimento efetivo, **EXCETO**:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro regulamentado
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos
- c) pleno gozo dos direitos políticos
- d) quitação com as obrigações militares

# ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS DE SÃO JOÃO DE MERITI

**75 QUESTÕES SEM COMENTÁRIOS**

EXPRESSO C

1. De acordo com o Estatuto dos Funcionários públicos de São João de Meriti, funcionário é:

- a) a pessoa legalmente investida em cargo público municipal do quadro transitório
- b) a pessoa legalmente investida em cargo público municipal do quadro permanente
- c) a pessoa legalmente investida em cargo público municipal do quadro temporário
- d) a pessoa legalmente investida em cargo público municipal do quadro vitalício

2. Preceitua o Estatuto dos Funcionários públicos de São João de Meriti que os cargos públicos:

- a) serão criados por lei
- b) serão criados por decreto executivo
- c) serão criados por portaria
- d) serão criados por resolução da câmara

3. Os cargos públicos de São João de Meriti, quanto ao provimento, distribuem-se em:

- a) cargos eletivos e cargos em comissão
- b) cargos efetivos e cargos temporários
- c) cargos efetivos e cargos em comissão
- d) cargos isolados e cargos em comissão

4. Sobre os cargos públicos, tendo em vista o ordenamento positivado no Estatuto dos Funcionários Públicos de São João de Meriti, podemos afirmar, EXCETO:

- a) Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em Lei
- b) A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas de título, ressalvadas as nomeações para os cargos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.
- c) Não haverá limite máximo de idade para a inscrição em concurso público, constituindo-se, entretanto, em requisito de acessibilidade ao cargo ou emprego a possibilidade de permanência por cinco anos no seu efetivo exercício.
- d) Os vencimentos dos cargos da Câmara Municipal deverão ser superiores aos pagos pelo Executivo Municipal, para cargos de atribuições iguais ou semelhantes

5. Dentre as formas de provimento de cargo público, NÃO se encontra:

- a) Indicação
- b) Reversão

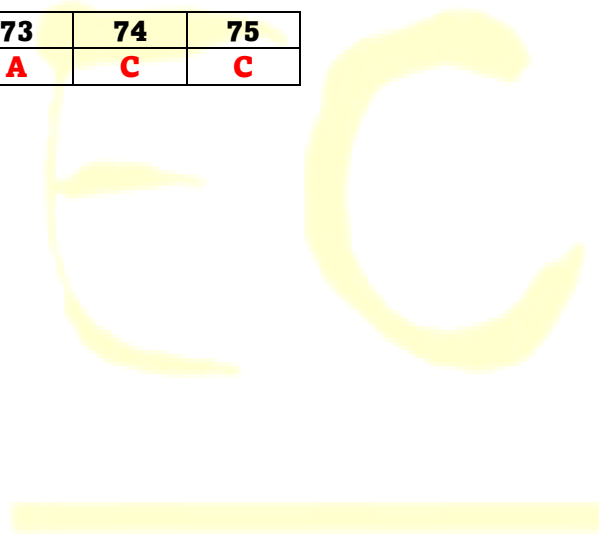
<b>31</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>39</b>	<b>40</b>
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>D</b>

<b>41</b>	<b>42</b>	<b>43</b>	<b>44</b>	<b>45</b>	<b>46</b>	<b>47</b>	<b>48</b>	<b>49</b>	<b>50</b>
<b>C</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>D</b>	<b>B</b>	<b>A</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>D</b>	<b>C</b>

<b>51</b>	<b>52</b>	<b>53</b>	<b>54</b>	<b>55</b>	<b>56</b>	<b>57</b>	<b>58</b>	<b>59</b>	<b>60</b>
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>D</b>	<b>B</b>	<b>D</b>	<b>B</b>	<b>A</b>

<b>61</b>	<b>62</b>	<b>63</b>	<b>64</b>	<b>65</b>	<b>66</b>	<b>67</b>	<b>68</b>	<b>69</b>	<b>70</b>
<b>C</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>D</b>	<b>C</b>	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>D</b>

<b>71</b>	<b>72</b>	<b>73</b>	<b>74</b>	<b>75</b>
<b>C</b>	<b>D</b>	<b>A</b>	<b>C</b>	<b>C</b>



EXPRESSO CONCURSO